



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

### **PROJETO DE LEI 01-00514/2021 do Vereador Rinaldi Digilio (PSL)**

"Desobriga o uso de máscara facial na realização de atividades ao ar livre e para os munícipes que especifica, durante o período da pandemia do COVID-19.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA :

Art. 1º Esta Lei desobriga a utilização de máscara facial nas hipóteses que especifica.

Art. 2º Fica desobrigado o uso de máscara facial no período da pandemia do COVID-19:

I - por pessoas que estejam ao ar livre, mantidas as regras de distanciamento mínimo de segurança;

II - por pessoas que estejam praticando atividades físicas, mantidas as regras de distanciamento mínimo de segurança.

III- pessoas imunizadas por no mínimo 30 (trinta) dias, pela vacina após a 2º (segunda) dose ou dose única (dependendo do tipo de vacina).

Parágrafo Único. Não se aplica o caput deste artigo nas hipóteses em que a pessoa se encontre infectada ou com suspeita de estar contaminada com o vírus coronavírus durante o período de transmissão.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões

Às Comissões competentes.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 13/08/2021, p. 69

Para informações sobre este projeto, visite o site [www.saopaulo.sp.leg.br](http://www.saopaulo.sp.leg.br).